



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 548, DE 17 DE MAIO DE 1972.-

-Dispõe sobre contratação de servidor para prestar serviço no Ginásio Estadual de Icém e da outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo regime da C.L.T., um servente para prestar serviços junto ao Ginásio Estadual de Icém.

Artigo 2º - A remuneração a ser paga ao servidor que vier a ser contratado deverá ser na base mensal do salário mínimo regional.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta cruzeiros), para cobertura das despesas com pagamento de salários.

Artigo 4º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com o produto de anulação parcial até o valor de Cr\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzeiros), da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente, a saber:

-0.0.910-Divisão de Água e Esgoto-

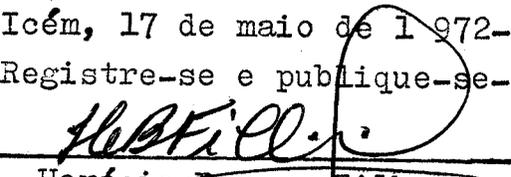
4.1.1.2.91 Execução.

01-para captação de água, distribuição, estação de tratamento e similares cr\$ 2.150,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

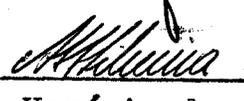
-Icém, 17 de maio de 1972-

-Registre-se e publique-se-

  
-Horácio Borges Filho-

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
-Antônio Horácio da Silveira-  
-Secretário em Comissão-